PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 886/2014

DELIMITA AREA URBANA NA LOCALIDADE DOS "COELHOS"

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Jéferson de Almeida – Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como área urbana o imóvel situado na localidade dos Coelhos – próximo a Comunidade da Lajes, situada neste município de Cana Verde, ficando assim delimitado este perímetro:

Área do Imóvel: 13:50:00 há – Matrícula CRI de Perdões/MG nº 6.531. A primeira faixa inicia-se com descrição deste perímetro no vértice PT_V_ 01 de coordenadas N 7.674.230,81m e E 474.210,80m, nas divisas de Zenir Marieta de Morais e com a Faixa de Domínio de Furnas Centrais Elétricas S/A, deste segue nas divisas de Zenir Marieta de Morais no azimute de 191º 20', numa distancia de 391,90m, até o vértice PT_V_ 02 de coordenadas N 7.673.847,17m e E 474.134,20m, volve a direita, segue divisas com o mesmo, no azimute de 303º 37' numa distancia de 471,30m, até o vértice PT_V_ 03 de coordenadas N 7.674.108,09m e E 473.741,79m, até a cota 769,00m de Furnas Centrais Elétricas S/A, volve a direita, segue margeando a cota 769,00m de Furnas Centrais Elétricas S/A, nos seguintes azimutes e distancias: 79º 02' e 24,15m, até o vértice PT_V_ 04 de coordenadas N 7.674.112,70m e E 473.765,51m; 08º 44' e 33,00m, até o vértice PT_V_05 de coordenadas N 7.674.145,45m e E 473.770,50m; 06º 28' e 35,30m, até o vértice PT_V_ 06 de coordenadas N 7.674.180,31m e E 473.774,51m; 16º 11' e 57,30m, até o vértice PT_V_07 de coordenadas N 7.674.235,75m e E 473.790,61m; 24º 58' e 34,70m, até o vértice PT_V_08 de coordenadas N 7.674.267,38m e E 473.805,34m; 30º 02' e 31,10m, até o vértice PT_V_09 de coordenadas N 7.674.294,17m e E 473.820,83m; 43º 12' e 46,10m, até o vértice PT_V_10 de coordenadas N 7.674.327,90m e E 473.852,50m; 55º 26' e 25,20m, até o vértice PT_V_11 de coordenadas 7.674.342,02m e E 473.873,00m; 77º 24' e 25,10m, até o vértice PT_V_12 de coordenadas N 7.674.347,50m e E 473.897,57m; 103º 34' e 27,15m, até o vértice PT_V_ 13 de coordenadas N 7.674.341,13m e E 473.923,96m; 125º 22' e 34,80m, até o vértice PT_V_14 de coordenadas N 7.674.320,88m e E 473.952,48m; 115º 32' e 55,60m até o vértice PT_V_15 de coordenadas N 7.674.296,91m e E 474.002,63m; 107º 39' e 47,70m, até o vértice PT_V_16 de coordenadas N.674.282,47m e E 474.048,11m; 111º 03' e 51,45m, até o vértice PT_V_ 17 de

coordenadas N 7.674.263,99m e E 474,096,12m; 107º 18' e 66,20m, até o vértice PT_V_ 18 de coordenadas N 7.674.244,24m e E 474.159,31m; 90º 17' e 19,75m, até o vértice PT_V_19 de coordenadas N 7.674.244,13m e E 474.179,06m; 113º 08' e 34,80m até o vértice PT_V_ 01 de coordenadas N 7.674.230,81m e E 474.210,80m, local onde se deu o ponto inicial desta descrição.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 25 de abril de 2014.

Jéferson de Almeida
Prefeito Municipal